PROJETO DE LEI N° 229/2023

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E RECREATIVAS NOS PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E RECREATIVAS NOS PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO COMUM

Art. 1º. Esta Lei tem como objetivo reconhecer, incentivar, promover, apoiar, fomentar e difundir as atividades esportivas, de condicionamento físico e recreativas nos parques, praças e demais espaços públicos de uso comum no âmbito do Município de Parauapebas, por iniciativa das organizações da sociedade civil de declaradas como de Utilidade Pública.

Parágrafo Único. Na execução desta Lei, o Poder Executivo priorizara e providenciara a emissão de autorização, permissão ou concessão de uso de parques, praças, quadras, campos ou espaços desportivos similares, possibilitando o uso de bens públicos por OSC's (organizações da sociedade civil), detentora de Título de Utilidade Pública, sempre objetivando reconhecer, incentivar, promover, apoiar, fomentar e difundir as atividades esportivas e/ou

de condicionamento físico e/ou recreativas no âmbito do Município de Parauapebas/PA.

Art. 2º. Com o intuito de promover, apoiar, fomentar e difundir as atividades esportivas, de condicionamento físico e nos parques, praças e demais espaços públicos de uso comum no âmbito do Município de Parauapebas, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias, cooperação ou outros instrumentos legais aplicáveis com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de Utilidade Pública Municipal ou Estadual, reconhecidas como instituições atuantes nas áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. No cumprimento da finalidade desta Lei, serão priorizadas as emendas, indicações e requerimentos legislativos visando promover, apoiar, fomentar e difundir as atividades esportivas e/ou de condicionamento físico e/ou recreativas no âmbito do Município de Parauapebas, principalmente no que concerne a emissão de autorização, permissão ou concessão de uso de parques, praças, quadras ou campos desportivos, possibilitando o uso de bens públicos pelas entidades citadas no caput, observando-se procedimentos e meios simplificados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos e/ou fundos específicos, buscará prioritariamente a formalização de parcerias, nos termos da legislação correlata, com organizações da sociedade civil instalada e/ou com atuação comprovada no Município de Parauapebas visando a consecução dos fins estabelecidos neste Lei.

Art. 4º. O disposto na presente Lei não prejudica a continuidade de inciativas ou atividades similares já em funcionamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 18 de setembro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, incentivar, promover, apoiar, fomentar e difundir as atividades esportivas, de condicionamento físico e recreativas nos parques, praças e demais espaços públicos de uso comum no âmbito do Município de Parauapebas, por iniciativa das organizações da sociedade civil de declaradas como de Utilidade Pública...

Vale registrar que o presente Projeto de Lei tem a sua propositura originada na sociedade civil local, sendo acolhida de imediato por este mandato parlamentar, reconhecendo a estimada contribuição técnica e institucional do INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E DESPORTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARAJÁS, com o nome fantasia de ICEDESC, na qualidade de Associação Civil, de fins não lucrativos, que visa principalmente à garantia e promoção dos direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos e dos direitos sociais, a promoção e a pratica do esportes em suas diversas modalidades e da arte e cultura em geral. Destacamos também o apoio e contribuição da FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PARAUAPEBAS E REGIÃO DE CARAJÁS (FOSCIPR CARAJÁS), promovendo a participação da sociedade civil na construção desta importante iniciativa legislativa em prol da coletividade.

A importância do Projeto de Lei para a sociedade de Parauapebas é destacada, uma vez que ele incentivará, promoverá, apoiará, fomentará e difundirá as atividades esportivas, de condicionamento físico e recreativas nos parques, praças e demais espaços públicos de uso comum no âmbito do Município de Parauapebas, sempre em prol da população parauapebense.

Por fim, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, argumentando que a sua aprovação fortalecerá as atividades esportivas, de condicionamento físico e recreativas.

Diante todo exposto, dada a acuidade da matéria ora apresentada, solicitamos o recebimento do mencionado Projeto e sua distribuição às Comissões Legislativas pertinentes. Na oportunidade, conclamo a APROVAÇÃO pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2023.

ANDERSON MARCOS MORATORIO: 89913078687

Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador - PDT